

REQUERIMENTO

No. 377/2006.

“ Solicita informações à Sabesp”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que, o Decreto Estadual no. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, disciplina a cobrança de tarifa de esgoto, para todos os municípios dos estado de São Paulo;

Considerando que, embasados nas legalidades, devemos crer que não possa haver diferencial entre uma cidade e outra;

Isto posto, **requeremos** a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o Douto Plenário desta Casa Legislativa, seja oficializado à Direção da SABESP, solicitando digno-se Sua Senhoria, a prestar as seguinte informações, abaixo relacionadas:

1. – Porque algumas regiões distritais, tem em suas contas a cobrança de 80%, (oitenta por cento), na água consumida, uma vez que a cobrança de tarifa de esgoto é idêntico ao consumo de água, 100%, (cem por cento)?
2. – Qual o embasamento legal que diferencia esse valor cobrado nas contas dos consumidores?

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador
ZINO MILITÃO DOS SANTOS, 25 de julho de 2006.

Marcos Antônio Ferreira Tenório
MARCOS TENÓRIO
VEREADOR